

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2017**  
**FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/SMS, mediante o Pregoeiro José Eduardo Cardoso Coradine e Equipe de Apio, designado pela Portaria nº 0106/2017/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0043/2017/FMS/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nº 10.624/2006 e nº 10.638/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o Edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: [www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms](http://www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms)

**1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	09h:00min do dia 06/09/2017
<b>FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	09h:00min do dia 20/09/2017
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:</b>	09h:01min do dia 20/09/2017
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> – Acesso Identificado

**2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:**

- 2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças  
CEP 27.215-390 – Volta Redonda/RJ  
Telefone: (24) 3339-9624  
E-mail: [cpl3.fms.sms@epdvr.com.br](mailto:cpl3.fms.sms@epdvr.com.br)  
Att: José Eduardo Cardoso Coradine – Pregoeiro

- 2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min, no endereço supracitado;
- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 2 (dois) dias antes da data marcada para entrega das propostas;

- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

### 3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada em serviços de **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE GERADORA DE VÁCUO CLÍNICO, COMPOSTA DE 2 (DUAS) BOMBAS ISENTAS DE ÁGUA, CONJUNTOS BACTERIOLÓGICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES**, com a finalidade de atender a **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR (SANTO AGOSTINHO)**, localizada na Rua 1017, nº 660, Bairro Volta Grande II, Volta Redonda/RJ, conforme descrições e condições estatuídas nos Anexos deste Edital.
- 3.2- Caso haja discordância entre o descritivo do item no Edital e o descritivo do item no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), prevalecerá o descritivo constante no Anexo I – Termo de Referência do Objeto Parte II, deste Edital;

### 4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:

<b>ANEXO 01</b>	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I e II;
<b>ANEXO 02</b>	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
<b>ANEXO 03</b>	INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
<b>ANEXO 04</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
<b>ANEXO 05</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
<b>ANEXO 06</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
<b>ANEXO 07</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
<b>ANEXO 08</b>	FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;
<b>ANEXO 09</b>	MINUTA DO FUTURO CONTRATO;

### 5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

### 6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá **duas opções para credenciamento**: utilizar a intermediação de uma **corretora** vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou **diretamente** no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 03);
  - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo 04);
  - c) **Ficha Técnica Descritiva**, com todas as especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 07.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa fixa cobrada de todas as licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede ao licitante o direito de operar em todos os Pregões realizados no sistema e período (**vide tabela vigente no site da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**).

## 8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
  - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) Abrir as propostas de preços;
  - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) Declarar o vencedor;
  - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) Elaborar a ata da sessão;

- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer **Corretora de Mercadorias**, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou **participar diretamente**;
- 9.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará: por meio de **Corretora**, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou **participar diretamente**;
- 9.3- O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da Corretora de Mercadorias** ou **diretamente**) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 3293-0706 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "Corretoras".

## 11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
  - 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador** ou **correio/sedex**, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, para:

CEP: 27.215-390 – Volta Redonda/RJ  
Att: José Eduardo Cardoso Coradine – Pregoeiro  
Pregão Eletrônico nº 096/2017/FMS/SMS/PMVR

- 11.12- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

- 12.1- O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico, **sem a identificação do licitante**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **Anexo 8, Ficha Técnica Descritiva** deverá, **obrigatoriamente**, ser informados nos campos próprios:
  - 12.2.1- A **quantidade**, a **unidade**, a **especificação do objeto**, **preço unitário mensal e total**;
  - 12.2.2- **Descrição detalhada, marca e modelo do equipamento proposto**;
  - 12.2.3- A **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.3- A **não inserção de arquivos ou as informações nos campos próprios implicará na desclassificação da proposta no sistema eletrônico**, face à ausência de informações suficientes para sua classificação. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 1 – Termo de Referência do Objeto – Parte II;**
- 12.4- A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato **word** e/ou **excel**, sob pena de desclassificação àquela encaminhada em outros formatos em que o Pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico;
- 12.5- Nos preços propostos deverão estar embutidas todas as despesas diretas e indiretas incidentes ou relacionadas com a prestação dos serviços, encargos sociais e tributos, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 12.6- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante;

### 13- DA PROPOSTA ESCRITA:

- 13.1- A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a **proposta de preços**, escrita com os **valores oferecidos após a etapa de lances**, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número do telefone e fax, número da agência, conta bancária, no prazo estipulado no subitem 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- Os **valores das despesas** expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídos todas as despesas com impostos, taxas seguros, frete, locomoção de técnicos, mão-de-obra, despesas diretas e indiretas, encargos sociais e tributos, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação, já deverão estar computados no valor da prestação dos serviços;
  - O **prazo de validade** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
  - Especificação e marca do objeto da licitação**, em conformidade com o material ofertado, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos **Anexos 1 e 3**, deste Edital; e,
  - Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 14- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 14.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário mensal**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 14.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 14.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 14.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 14.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 14.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 14.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

14.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 14.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 14.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

14.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

14.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

14.10- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, via **portador** ou **correio/sedex**, a **documentação relativa à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, juntamente com a **proposta de preços readequada**, contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-390, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**.

14.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,



devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

- 14.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 14.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **15- DA HABILITAÇÃO:**

- 15.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

### **16- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:**

- 16.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.2- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 16.3- O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- 16.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 16.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 16.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 16.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **17- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 17.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- Advertência;
  - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços licitados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução;
- e) Caso a vencedora não execute os serviços, incidirá multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, por inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **18- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 18.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital;
- 18.2- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável de acordo com o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, caso haja acordo entre as partes, mediante feitura de Termo Aditivo;
- 18.3- A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 18.4- É facultado à Administração no caso do adjudicatário não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

### **19- DO PAGAMENTO:**

- 19.1- Para efeito de pagamento, a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, compreendendo a descrição dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, o qual no prazo máximo de 3 (três) dias úteis encaminhará a **Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **pagamento** em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços;
- 19.2- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao **Município** de quitação das obrigações decorrentes no subitem 18.3 deste Edital, vencidas até o mês anterior ao pagamento;
- 19.3- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do Município, efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos;
- 19.4- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável nos 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato. Após esse período, poderá ser permitida a repactuação, para mais ou para menos, para vigorar por igual período, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato devidamente formalizada e justificada;

- 19.5- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatado que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, o **Município** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 19.6- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 19.7- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 19.8- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 19.6 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a **CONTRATADA** (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

## 20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 20.1- Os recursos necessários para execução dos serviços ora licitados correrão por conta da dotação orçamentária nº 7.50.10.302.0166.2.929 – 3390.3900.20 – (750.540);

## 21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

- 21.8- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.9- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 21.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 21.11- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 21.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 21.13- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 01 de setembro de 2017.

---

**José Eduardo Cardoso Coradine**  
**Pregoeiro FMS/SMS/PMVR**

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - INTRODUÇÃO:

- 1.1- O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características e requisitos do equipamento locado, estabelecer as condições para contratação e execução dos serviços, as obrigações das partes, a fiscalização e a forma de recebimento constante para execução do objeto.

#### 2 - OBJETO

- 2.1- O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE GERADORA DE VÁCUO CLÍNICO, COMPOSTA DE 2 (DUAS) BOMBAS ISENTAS DE ÁGUA, CONJUNTOS BACTERIOLÓGICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES**, com a finalidade de atender a **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR (SANTO AGOSTINHO)**, localizada na Rua 1017, nº 660, Bairro Volta Grande II, Volta Redonda/RJ, descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	12	mês	Unidade Geradora de Vácuo clínico, com a seguinte composição: 02 bombas isentas de água; Conjunto de bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de vácuo clínico de até 30 m <sup>3</sup> /hora (até 21.600 m <sup>3</sup> /mês). Equipamentos conforme RDC 50 da Anvisa, NBR 13.587 e NBR 12.188 da ABNT. Responsabilidades do fornecedor: Transporte, instalação dos equipamentos com interligação às redes de distribuição dos gases; Manutenções corretivas e preventivas, incluindo reposição de peças no equipamento enquanto perdurar o contrato de locação e manutenção emergencial não pode passar de 6 horas. Vigência do contrato: 12 meses, prorrogáveis por mesmo período conforme concordância entre as partes, mediante Termo Aditivo.

#### 3- APLICAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1- A locação dos serviços descrito no Termo de Referência – Parte II serão adquiridos para atender a **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR (SANTO AGOSTINHO)**, localizada na Rua 1017, nº 660, Bairro Volta Grande II, Volta Redonda/RJ, conforme descrições e condições estatuídas nos Anexos deste Edital;
- 3.3- Além de oferecer suprimento múltiplo de reserva em caso de insuficiência dos componentes funcionais do paciente, o vácuo é aplicado nos casos específicos como:
- Drenagem do ferimento;
  - Fechamento assistido do ferimento;
  - Drenagem de pulmão e tórax;
  - Remoção do excesso de sangue durante procedimento cirúrgico;

- Coleta de outros materiais corpóreos;
- Esvaziamento gástrico;
- Limpeza dos tubos endotraqueais;
- Liposucção (lipoplastia).

#### 4- JUSTIFICATIVA:

- 4.1- O objeto deste Termo de Referência se faz necessária a sua contratação para atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. A sua descontinuidade poderia causar riscos de vida dos pacientes assistidos. Desta forma, fica caracterizado que a Administração não poderá abster-se do objeto pretendido, tornando-o vital e indispensável na continuidade de seu fornecimento pela UPA 24 Horas Volta Redonda da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

#### 5- DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O equipamento de que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta da licitante vencedora;
- 5.2- O equipamento deverá estar em conformidade com a RDC 50 da ANVISA, NBR 13.587 e 12.188 da ABNT;
- 5.3- A locação do equipamento abrangerá a entrega e a instalação, por conta e risco da **CONTRATADA**, no prazo de até 50 (cinquenta) dias após a assinatura do contrato;
- 5.4- A entrega do equipamento deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 5.5.1- O número da Nota de Empenho e do processo Administrativo relativo à licitação;
  - 5.5.2- A data de validade e discriminação do equipamento; e,
  - 5.5.3- Os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE.
- 5.5- A **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR (SANTO AGOSTINHO)**, fará o "recebimento provisório" do equipamento e terá 2 (dois) dias úteis para conferência da quantidade, qualidade e especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação à empresa executante, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da lei nº 8.666/93;
- 5.6- Caso o equipamento não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do equipamento acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;
- 5.7- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o equipamento e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

#### 6- LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 6.1- O local de entrega e instalação do equipamento locado será a **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR (SANTO AGOSTINHO)**, localizada na Rua 1017, nº 660, Bairro Volta Grande II, Volta Redonda/RJ;

## **7- DA EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 7.1- Correrá por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação, sem qualquer ônus para o **Município**, a prestação e manutenção dos serviços nas condições estabelecidas neste Edital, com fornecimento de peças de reposição e todo suporte necessário para sua boa execução durante o prazo de vigência contratual;
- 7.2- A Manutenção Técnica Preventiva será efetuada de acordo com recomendação do fabricante, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, em data e horário previamente estabelecidos, em comum acordo;
- 7.3- A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter o equipamento funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização do equipamento;
- 7.4- A reposição de peças necessárias para o correto funcionamento do equipamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 7.5- A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;
- 7.6- As chamadas de manutenção técnica corretiva deverão ser atendidas em tempo hábil de no máximo 06 (seis) horas, contados a partir da comunicação feita pela UPA, por escrito ou telefone, devendo este serviço estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 7.7- Compete à **CONTRATADA** as seguintes obrigações:
- 7.7.1- Manter rigorosamente, de acordo com as disposições legais em vigor, todo o pessoal que empregar nos serviços contratados, no seguro contra acidentes de trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir;
- 7.7.2- Não estabelecer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **Município** com relação ao pessoal que empregar para a execução dos serviços objeto deste Edital, correndo por sua conta exclusiva e única responsável como empregadora, todas as despesas com este pessoal;
- 7.7.3- Manter seus profissionais devidamente identificados e uniformizados para prestação dos serviços objeto deste Edital;
- 7.7.4- Prestar assessoria técnica, através de consultas dirigidas pelo **Município**, sem qualquer ônus adicionais, ao seu Departamento de Assessoria Técnica, objetivando dirimir sobre funcionamento, operação e outros assuntos relacionados aos equipamentos, não

implicando deslocamento de técnicos ao local de funcionamento dos equipamentos, além das previstas no Edital;

- 7.7.5- Manter as suas expensas as despesas com deslocamento de profissionais, refeições, lanches, quilometragem e tudo mais necessário para o fiel cumprimento das obrigações dos serviços objeto do Edital;
- 7.7.6- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao transporte e instalação do equipamento com interligação às redes de distribuição dos gases;
- 7.7.7- Treinamento junto ao pessoal do **MUNICÍPIO** que irá operar o equipamento;

7.8- Compete à **Contratante** as seguintes obrigações:

- 7.8.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa prestação dos serviços, permitindo acesso as instalações do equipamento aos empregados da **CONTRATADA**;
- 7.8.2- Operar corretamente o equipamento, dentro das características nominais do mesmo, não permitindo interferência de terceiros ou pessoas não habilitadas tecnicamente ao manuseio do equipamento, responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura sejam causador por uso inadequado;
- 7.8.3- Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade no equipamento;
- 7.8.4- A **fiscalização** e **supervisão** dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

## 8- CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1- A Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 8.2- A Secretaria Municipal de Saúde/PMVR realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 8.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a rerepresente;
- 8.4- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda qualquer fornecimento;



## **ANEXO 02** **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

### **1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, os **documentos de habilitação**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.

### **2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **2.1- Habilitação Jurídica:**

- 2.1.1- **Ato constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- **Certidão de enquadramento** expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as **micro empresas** ou **empresas de pequeno porte**, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

#### **2.2- Regularidade Fiscal e Tabalhistas:**

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrição em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
- 2.2.4- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.4.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- 2.2.6- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- 2.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

### 2.3- **Qualificação Técnica:**

- 2.3.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões)** ou **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;
- 2.3.2- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;
- 2.3.3- Prova de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, inclusive do responsável técnico;
- 2.3.4- A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a licitante.

### 2.4- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 2.4.1- **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
  - 2.4.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
  - 2.4.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

### 2.5- **Declaração Assinada por Representante Legal da Licitante, de que:**

- 2.5.1- **Vistoriou a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – A UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR (SANTO AGOSTINHO)**, onde os serviços serão prestados (conforme Modelo Anexo 04). A licitante verificará as instalações da UPA 24 VOLTA REDONDA "in loco", dirimindo todas as suas dúvidas, não sendo admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem executados;
- 2.5.2- Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal; (conforme Modelo do Anexo 05);

- 2.5.3- Não há **superveniência de fato impeditivo para habilitação** da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93; (conforme modelo do Anexo 06);
- 2.5.4- A empresa atende ao disposto no **art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei. 9.854/99), conforme modelo do Anexo 07.

2.6- **Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- 2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.6.3- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

2.7- **Disposições Gerais da Habilitação:**

- 2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fax-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**ANEXO 03**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE  
MERCADORIAS**

**(LICITANTE)**

Natureza do Licitante: (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

- \_\_\_\_\_
  - (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO 04**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

**PREGAO ELETRONICO Nº 096/2017/FMS/SMS/PMVR**

A empresa \_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_, \_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, que **vistoriou a UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR (SANTO AGOSTINHO)**, localizada na Rua 1017, nº 660, Bairro Volta Grande II, Volta Redonda/RJ, onde familiarizamos com as condições de trabalho existentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

**ANEXO 05**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGAO ELETRONICO Nº 096/2017/FMS/SMS/PMVR**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

**ANEXO 06**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 096/2017/FMS/SMS/PMVR**

A empresa \_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.



**ANEXO 07**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 096/2017/FMS/PMVR**

\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço Completo) \_\_\_\_\_, declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 08**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

Pregão Eletrônico nº 096/2017/FMS/SMS/PMVR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/PMVR

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO INICIAL (R\$)	PREÇO TOTAL INICIAL (R\$)

**FAZER CONSTAR NESTE CAMPO: "DESCRIÇÃO DETALHADA", "MARCA" E "MODELO" DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS.**

Preço global da proposta (resultante do lote ofertado pela proponente) – R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: \_\_ dias, conforme estabelecido no edital:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).)**

Data:

**OBSERVAÇÕES:**

- **POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**
- **A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS LOTES EM UMA ÚNICA PROPOSTA, E CONFIRMAR COM A BBM A EFETIVA TRANSFERÊNCIA;**
- **O NÃO ATENDIMENTO DO SUBITEM 12.4 DO EDITAL, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

**ANEXO 09**  
**MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº 000/2017/FMS/SMS/PMVR**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portadora da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro ....., ....., .., assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0043/2017/SMS/PMVR, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis de nºs 8.883/94 e 9.032/95 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (uma) Unidade Geradora de Vácuo Clínico; sendo 02 (duas) bombas isentas de água; conjunto de bacteriológicos e demais especificações de acordo com a norma vigente, modelo ....., marca ....., de acordo com a proposta da **CONTRATADA** às fls. .... e obedecendo rigorosamente às descrições de rotinas e demais elementos constantes nos Anexos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2017/FMS/SMS/PMVR** integrantes do Processo Administrativo nº 0043/2017/FMS/SMS/PMVR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O equipamento tem a finalidade de atender a **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR (Santo Agostinho)**, localizada na Rua 1017, nº 660, Bairro Volta Grande II, Volta Redonda, RJ.

O local de entrega do equipamento locado será na **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR (SANTO AGOSTINHO)**, localizada na Rua 1017, nº 660, Bairro Volta Grande II, Volta Redonda/RJ.

O equipamento deverá estar em conformidade com a RDC 50 da ANVISA, NBR 13.587 e 12.188 da ABNT, conforme citado na Cláusula Primeira do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2017/FMS/SMS/PMVR**.

Caso a **CONTRATADA** não inicie as instalações do equipamento nos prazos determinados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, através da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA** às demais sanções na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 3.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para a boa prestação dos serviços, permitindo acesso às instalações do equipamento aos empregados da **CONTRATADA**;
- 3.2 Disponibilizar espaço físico a fim de proceder a instalação do equipamento;
- 3.3 Operar corretamente o equipamento de acordo com as recomendações no manual, dentro das características nominais do mesmo, não permitindo interferência de terceiros ou pessoas não habilitadas tecnicamente ao manuseio do equipamento;
- 3.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada no equipamento;
- 3.5 A **fiscalização** e **supervisão** dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 3.6 Efetuar o pagamento no prazo acordado conforme Cláusula Nona.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1 Transporte e instalação do equipamento descrito na Cláusula Primeira com interligação às redes de distribuição dos gases, no prazo máximo de .... (...) dias a contar da data de assinatura deste instrumento;
- 4.2 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **Município**, a assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, com reposição de peças e assessoria científica sempre que necessário e todo suporte necessário durante o prazo de vigência contratual;
- 4.3 A Manutenção Técnica Preventiva será efetuada de acordo com recomendação do fabricante, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, em data e horário previamente estabelecidos, em comum acordo;
- 4.4 A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter o equipamento funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação,

compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização do equipamento;

- 4.5 A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;
- 4.6 As chamadas de manutenção técnica corretiva deverão ser atendidas em tempo hábil de no máximo 06 (seis) horas, contados a partir da comunicação feita pela UPA, por escrito ou telefone, devendo este serviço estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 4.7 Substituir o equipamento quando necessitar de manutenção fora das instalações da **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR** ou quando apresentar defeitos recorrentes;
- 4.8 Repor o equipamento sempre que houver perda ocasionada por defeito e/ou problemas técnicos decorrentes das características de fornecimento do mesmo;
- 4.9 Efetuar a troca, imediatamente e às suas expensas, em qualquer época, o equipamento que vier a ser recusado por defeito, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;
- 4.10 Prestar assessoria técnica através de consultas dirigidas pelo **MUNICÍPIO** ao seu Departamento de Assessoria Técnica, sem quaisquer ônus adicionais, objetivando dirimir as dúvidas sobre funcionamento, operação e outros assuntos relacionados aos equipamentos, não implicando deslocamento de técnicos ao local de funcionamento dos mesmos;
- 4.11 Manter as suas expensas as despesas com deslocamento de profissionais, refeições, lanches, quilometragem e tudo mais necessário para o fiel cumprimento das obrigações dos serviços objeto deste instrumento;
- 4.12 Manter seus profissionais devidamente identificados e uniformizados para prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 4.13 A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 4.14 Manter as suas expensas as despesas com deslocamento de profissionais, refeições, lanches, quilometragem e tudo mais necessário para o fiel cumprimento das obrigações dos serviços objeto do contrato;
- 4.15 Treinamento junto ao pessoal do **MUNICÍPIO** que irá operar o equipamento;
- 4.16 A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante a feitura do Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor global do presente contrato é estipulado em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Os recursos financeiros referentes à prestação de serviços deste Contrato serão oriundos do Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2017, Fonte de Recurso 20, Despesa ..... (NE nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), a importância de R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:**

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

#### **CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, compreendendo a descrição dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará a **Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **pagamento** em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado

pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere no Parágrafo Segundo não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a **CONTRATADA** (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93);

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES:**

Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável nos 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato. Após esse período, poderá ser permitida a repactuação, para mais ou para menos, para vigorar por igual período, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato devidamente formalizada e justificada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

- g) Advertência;
- h) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- i) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- j) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução;
- k) Caso a **CONTRATADA** não execute os serviços, incidirá multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, por inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- l) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no item anterior.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia da **CONTRATADA** e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo que os valores serão considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2017/CPL/FMS/SMS/PMVR**, de .././2017, constante do Processo Administrativo nº 043/2017/FMS/SMS/PMVR, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda – RJ para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

\_\_\_\_\_  
**ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**  
p/FMS/SMS/PMVR

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
P/Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**ARLETE CORTY DA SILVA FARIA**

\_\_\_\_\_  
**MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA**